



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

quinta-feira, 7 de abril de 2022

Ano X - Edição nº 00971 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F6573B6F86470FB43534557F359213B4

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- EDITAL 01/2022 - SME.
- PORTARIA 02/2022 - SME.
- DECRETO 06 E 07/2022 -

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO – B A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL 001 /2022 – SME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO – PMNR, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, aderiu ao *Programa Tempo de Aprender*, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO - BA torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública de ensino deste município.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Nova Redenção.
- 1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.
- 1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Nova Redenção, representada pela SME, de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Secretaria Municipal de Educação de Nova Redenção.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de Educação Infantil - Infantil Grupo - 5 e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
- 2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco ou dez horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de Nova Redenção, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.
- 2.3. O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.
- 2.4. Ao todo, 5 (cinco) Escolas Municipais de Ensino Fundamental aderiram ao Programa Tempo de Aprender e apenas uma dessas escolas foi contemplada com esse recurso em 2021.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

- 3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:
- 3.2. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
- 3.3. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.
- 3.4. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- 3.5. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
- 3.6. Preferencialmente ter Ensino Superior em Pedagogia (completo ou em andamento – a partir do 5º semestre de Pedagogia) ou Magistério completo e não havendo candidatos com essas características é aceitável aquele que tem o curso de Formação Geral;

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

3.7. Experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento.

3.8. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - Liderança;

II - Capacidade de Comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4. DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de *natureza voluntária* (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte) ;

4.3. Visto que as unidades de ensino do município de Nova Redenção foram classificadas como *não vulneráveis*, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até *oito turmas*, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber ajuda de custo no valor de até R\$1.200,00, para atendimento de 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 8 horas, de segunda a sexta- feira;

4.4. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

5.2. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverão seguir, os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:

5.3. Ser licenciado em Pedagogia e ter experiência com alfabetização;

5.4. Ser licenciado em Pedagogia;

5.5. Estudantes de Pedagogia a partir do 5º semestre;

5.6. Ter concluído o Magistério;

5.7. Ter cursado Formação Geral;

5.8. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;

5.9. Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Redenção;

5.10. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de devias originais, no momento de sua convocação.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino selecionada da Rede Pública Municipal de Nova Redenção;

6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

6.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1- Conforme a flexibilização e a extinção dos casos de Covid no município, a inscrição será feita de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação de Nova Redenção;

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

- 8.2. O processo das inscrições para este edital, serão feitos no período de 08 a 15 de abril de 2022;
- 8.3. A inscrição é gratuita e poderá ser realizada por meio de preenchimento completo do formulário ou através de uma entrevista;
- 8.4. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;
- 8.5. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação;
- 8.6. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.
- 8.7. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.8. Eventuais dúvidas serão sanadas com base na RESOLUÇÃO Nº 6, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

- 9.1. - 1 (uma) cópia do RG, em formato PDF, JPEG ou PNG;
- 9.2. - 1 (uma) cópia do CPF, em formato PDF, JPEG ou PNG;
- 9.3. - 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento de cada filho menor de 18 anos, em formato PDF, JPEG ou PNG;

10. DA SELEÇÃO:

10.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPA	DATAS
Nomeação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender e Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial;	05 a 07/04/2022
Inscrição presencial na SME;	08 a 13/04/2022
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora;	14 a 15/04/2022
Publicação da classificação final dos candidatos;	18/04/2022
Convocação dos dois (as) candidatos (as) classificados	A depender da transferência de recursos por parte do MEC/FNDE.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

10.2.O candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 à 100 pontos (candidatos graduados em Pedagogia) ou 0 a 85 pontos (candidatos estudantes de Pedagogia), de acordo com os critérios a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia	25
Estudante do Curso de Pedagogia a partir do 5º semestre	15
Professor do Curso de Magistério	7
Experiência na área por um período mínimo de 3 anos	10
Estudante do curso de Formação Geral completo	3
Diploma de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	15 (até 1 diploma)
Diploma de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação.	10 (até 1 diploma)
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	2 por curso (até 5 cursos)
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação.	1 por curso (até 5 cursos)
CURRÍCULO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano).	2 por ano (até 5 anos)
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
Questão Dissertativa	15 (plenamente adequada)
	10 (adequada)
	7,5 (parcialmente adequada)
	5 (adequada em parte)
	2,5 (parcialmente inadequada)
	0 (inadequada)
TOTAL (Candidatos graduados em Pedagogia)	100
TOTAL (Estudantes de Pedagogia)	85
Professor do Magistério	82
Aluno que cursou e completou Formação Geral	78

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

11. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

11.1 - Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:

11.1.1 - Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;

11.1.2 - Cursista de licenciatura plena em Pedagogia: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia. Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;

11.1.3 - Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade;

11.1.4 - Cursos de Extensão : Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

11.1.5 - Tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela unidade de ensino, Secretaria de Educação ou Delegacia Regional de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício;

11.1.5.1 - Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor regente, professor auxiliar, professor eventual, auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização e monitor de letramento;

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

12.2. Tempo de licenciatura em Pedagogia e experiência com alfabetização;

12.3. Casado (a) ou viúvo (a), com maior número de filhos menores e ou legalmente dependentes;

12.4. Solteiro (a) que possuir filhos menores e ou legalmente dependentes;

12.5. Persistindo o empate, a escolha será feita mediante sorteio.

13. DO RESULTADO

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

13.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Redenção através de publicação em Diário Oficial do Município de Nova Redenção até o dia 20 de abril de 2022.



Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte alterado pela Lei 180 -2019
CNPJ 06 077 132/0001-06

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Portaria

PORTARIA Nº 002 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a composição da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA REDENÇÃO – BA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal de nº 13.005, de 25 de junho de 2014, do Plano Nacional de Educação – PNE;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.765, de 11 de abril de 2019 da Política Nacional de Alfabetização – PNA;
CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 que Institui o Programa Tempo de Aprender;
CONSIDERANDO a Resolução FNDE nº 06 de 20 de abril de 2021 que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender.

Anamara Barbosa Almeida
Gildamirez Alves dos Santos
Jorge Almeida Santos
Júlia Cristina Paiva Santos Costa
Naina Chaves Souza

Art. 2º - A Comissão deverá cumprir com as suas atribuições conforme legislação específica em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Nova Redenção – BA, 06 de abril de 2022.


Secretário Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Cultura e Esporte alterado pela Lei 180 - 2019
CNPJ 06 077 132/0001-06

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 006 , DE 07 ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, à pedido do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Patrimônio o **Sr. Elizandro Bastos Bispo**

Art. 2º - O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022 e revoga as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da prefeita, 07 de abril de 2022.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 007, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia o Chefe do Departamento de Esporte.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da forma que autoriza a Lei Municipal Nº 161 de 20 Setembro de 2017 e suas alterações,

Resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Esporte, o **Srº. Elizandro Bastos Bispo**.

Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, 07 de abril de 2022.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnrprefeitura@outlook.com